

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**PORTARIA Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e com fundamento nos incisos XII e XXX, alínea “b” do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

Considerando o disposto no art. 112, 137, 140, 144 e 145, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

Considerando os Princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios básicos instituídos no artigo 37 da Constituição Federal, que servem como um conjunto de regras e valores que devem ser seguidos pelos servidores públicos no desempenho de suas funções, notadamente o Princípio da Moralidade;

Considerando que este Presidente tomou conhecimento de possível irregularidade cometida pelo Servidor de Matrícula nº 1263-7/1, conforme documentos em folhas de números 231 e 232 e oitavas que fazem parte da Comissão Especial de Inquérito - designada conforme Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023, com a finalidade de Apurar os gastos realizados com o evento Natal/2022 no Município de Pato Branco - documentos estes que em tese foram redigidos a mão e assinado pelo servidor desta Casa Legislativa, garantindo em nome da Prefeitura Municipal de Pato Branco cláusulas contratuais com empresa contratada pelo Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Processo Administrativo disciplinar, afim de apurar eventual irregularidade funcional do servidor público com matrícula nº 1263-7/1, ocupante do cargo de provimento Técnico Legislativo II, por suposta ofensa aos incisos III e IX, do art. 110, incisos XVIII, do art 111 e art. 112, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados afim de compor a Comissão designada no art. 1º:

Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula nº 1278-5/1;

Gean Geronimo Dranka, matrícula nº 1177-0/1;

Danieli Bolzan da Silva Ferraz, matrícula nº 1248-3/1.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula nº 1278-5/1.

Art. 3º Conceder aos Servidores efetivos Gean Geronimo Dranka e Danieli Bolzan da Silva Ferraz, membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a gratificação de função de 8% (oito por cento), sobre seu vencimento básico, conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º As sessões destinadas às oitavas de testemunhas e demais envolvidos poderão ser gravadas em áudio e vídeo, ficando os registros arquivados na secretaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**

Paulo Cesar Dias

**Código Identificador:**E9054CF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/05/2024. Edição 3031

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>